



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí  
CNPJ(MF) 06.554.232/0001-78

LEI Nº 408, DE 16 DEZEMBRO DE 2013.

*Altera a Lei nº 402/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Alegre do Piauí para exercício 2013.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. O inciso I do Art. 4º da Lei Municipal nº 402, de 23 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º...

I – abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), das despesas fixadas nesta Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43º da Lei 4.320/64;

II - ...

III - ...

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Monte Alegre do Piauí (PI), 16 de dezembro de 2013.

Davinelson Soares Rosal  
Prefeito Municipal

Mauro Carvalho Reis  
Sec. Administração

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito de Monte Alegre do Piauí, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Mauro Carvalho Reis  
Sec. Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio tornam público que realizará a abertura do Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- > Processo Administrativo nº 01509/2013
- > Pregão Presencial nº. 008/2013
- > Objeto da licitação: Aquisição de material odontológico, para o exercício de 2014, tudo conforme relação constante no Anexo I do Edital.
- > Tipo de Licitação: Menor preço
- > Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.
- > Fonte de Recursos: FUS, PAB, CO-FINANCIAMENTO (ATENÇÃO BÁSICA).
- > Data da Abertura: 17 de Janeiro de 2014
- > Hora da Abertura: 09:00hs
- > Local: Sala de Reuniões da CPL

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 20 de dezembro de 2013.

Mario dos Santos Araujo  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

Portaria GAB Nº 001/2014.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2014.

**Ementa:** Cria a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí-PI.

A Prefeita Municipal do Morro do Chapéu do Piauí (PI), no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 51, § 4º da Lei n.º 8.666/93, que trata da investidura dos membros da Comissão de Licitação,

### RESOLVE:

I – NOMEAR, os servidores Mário dos Santos Araújo, Graciete dos Santos Albuquerque, Jailson Carvalho Santos e Natalício Castro Furtado, para sobre a Presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, responsável pelo recebimento, abertura e julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

III - GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (02/01/2014).

Dê-se ciência

e publique-se.

*Marilda Nogueira Rebêlo Sales*  
Marilda Nogueira Rebêlo Sales  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

Portaria GAB Nº: 002/2014.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2014.

A Prefeita Municipal do Morro do Chapéu do Piauí(PI), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de interrupção da licença sem vencimento do servidor Antonio Araújo dos Santos Filho e o deferimento do seu retorno as suas atividades,

### RESOLVE:

I – LOTAR, o servidor ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS FILHO, Digitador, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município do Morro do Chapéu do Piauí.

II – Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria, entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (02/01/2014).

Dê-se ciência

e publique-se.

*Marilda Nogueira Rebêlo Sales*  
Marilda Nogueira Rebêlo Sales  
Prefeita Municipal